

BCB aperfeiçoa regras para utilização do FGC e gestão de risco no SFN

A - Visão sintética dos possíveis efeitos da atualização regulatória e prudencial

Banco Central vislumbra avanço qualitativo e sustentável na dinâmica das operações das instituições financeiras operando no SFN na direção de:

-
- captação de recursos junto aos investidores com transparência, segurança e equanimidade concorrencial;
 - Instituições financeiras devem fortalecer sua capitalização, adequar a estrutura operacional aos desafios atuais e desenvolver sua gestão patrimonial de forma sólida;
 - oferta de crédito deve ser consistente com a regulação prudencial, parâmetros e capacidade de risco operacional e financeiro de cada instituição financeira.
-

B - Nota do Bacen - 29/05/2026

<https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/21146/nota>

1) "Aperfeiçoamento regulatório e prudencial (a)

A edição da Resolução BCB no. 572 (29/05/2026) altera Resolução BCB no.102 (2021) para disciplinar o Ativo de Referência (AR) instituído na Resolução CMN no. 5.295 (2026), e aprimora a forma de cálculo do Valor de Referência (VR) e do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) utilizados na apuração da Contribuição Adicional (CA) e do montante a ser alocado em títulos públicos federais (MATPF) de instituições associadas ao FGC."

2) Critérios/Métricas de regulação e supervisão dos ativos financeiros no SFN (a)

"Ativo de Referência (AR) é um indicador que deve refletir a qualidade, a diversificação, a transparência dos ativos mantidos pela instituição financeira (IF). Sempre que o VR, que representa a exposição potencial do FGC aos instrumentos de captação das instituições, superar o AR, a instituição deverá depositar recursos equivalentes à diferença em títulos públicos, reforçando sua liquidez e capacidade de enfrentar riscos.

Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) é indicador relevante para avaliar a capacidade das instituições para absorver perdas, passam a ser incluídos no cálculo instrumentos de capital complementar e de nível II, que reforçam a base de capital das instituições em situações adversas.

Valor de Referência (VR), a partir de novembro de 2026, os depositários centrais de ativos financeiros deverão fornecer às instituições associadas ao FGC dados agregados sobre créditos cujos titulares não sejam cobertos pela garantia. Esse detalhamento permitirá a exclusão de créditos de titulares inelegíveis à garantia da base de cálculo do VR, permitindo a melhor calibração da exposição de risco.

3) Expectativa do Regulador (Bacen) (a)

As alterações aumentam as métricas utilizadas na regulação, melhoram a qualidade das informações disponíveis e reforçam a capacidade das instituições financeiras lidar com riscos, fortalecendo a solidez e transparência do Sistema Financeiro Nacional."

(a) *títulos de nossa inserção.*
